



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 13 de Junho de 2014

DECRETO Nº 21023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Municipal de que trata o Decreto nº 16443 de 21 de dezembro de 2009, retificado pelo Decreto nº 21022 de 06 de junho de 2014, em conformidade com a Lei 1644/2007 (Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Telêmaco Borba).

I – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional:

- Francisco Joalmir Pucci
- Elieser Costa de Meira

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- Benedito Alves Júnior

III – Representante da Controladoria Geral do Município:

- Sérgio Ricardo Dziadzio

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Irineu Gobo Filho
- Cleverson Damião Ribeiro

V – Representante da Assessoria de Legislação e Finanças:

- Flávio Flores Junior

VI – Representante da Divisão de Administração Tributária:

- Julimar Neves Carneiro

VII – Representante indicado pela Associação dos Contadores de Telêmaco Borba:

- Rubis Francisco Schoemberger

VIII – Representante da Agência do Trabalhador de Telêmaco Borba:

- Élcio Rodrigues da Silva

IX – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba – ACITEL:

- Ardson Leis da Costa e Silva

X – Representante do SENAI de Telêmaco Borba:

- José Luiz Lino Andrioli

XI – Representantes de instituições de crédito:

- Carlos Eduardo Trevisan - Caixa Econômica Federal
- Alisson Manique Boggo – Banco do Brasil
- Ivana Gandolfi Ferreira – Banco do Empreendedor

XII – Representantes de Sindicatos Patronais de Telêmaco Borba:

- Ericléia de Fátima Dlugosz Silva – SIRTEB
- Jesuíno Almeida de Oliveira - SINDIMATEL

XIII – Agentes de desenvolvimento nomeados para atuar na Sala de Desenvolvimento criada pela lei 1644/2007, Art. 49:

- Cristiane Garibaldi
- Edmar Batista do Nascimento

Art. 2º Nomear Presidente e Secretária Executiva, conforme abaixo especificado:

Presidente:

Francisco Joalmir Pucci

Secretária Executiva

Cristiane Garibaldi

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 20.919 de 06 de maio de 2014.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 21021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 45,00 m2

Proprietário: HILDA DE JESUS CRESPIM

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano nº 20 (vinte) da quadra nº 02 (dois) no Loteamento denominado "JARDIM BRASÍLIA", neste município, constante da matrícula nº 13.571 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto "A" localizado no alinhamento predial da Rua Oliveira de coordenadas E 539429,911m e N 7307352,912m; de onde segue sempre a

0,75 metros da divisa que confronta o Lote nº 21 no azimute 98º27'46" e distância de 30,00 metros até o ponto "B" na divisa com o Lote nº 06 de coordenadas E 539459,585m e N 7307348,496m; perfazendo assim a extensão total de 30,00 metros que definem o eixo da faixa com 1,50 metros de largura e área com atingimento de 45,00 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Área 2: 22,50 m2

Proprietário: MARIA CANDIDA MARTINS

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 02 (dois) no Loteamento denominado "JARDIM BRASÍLIA", neste município, constante da matrícula nº 15.663 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto "C" localizado na divisa com o Lote nº 06 de coordenadas E 539474,531m e N 7307347,031m; de onde segue no azimute 95º36'02" e distância de 15,02 metros até o ponto "D" localizado a 0,75 metros do vértice da divisa com o Lote nº 06 no alinhamento predial da Rua das Pedras de coordenadas E 539489,477m e N 7307345,566m; perfazendo assim a extensão total de 15,02 metros que definem o eixo da faixa com 1,50 metros de largura e área com atingimento de 22,50 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Área 3: 65,49 m2

Proprietário: VICENTE WOLSKI

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano nº 16 (dezesseis) da quadra nº 05 (cinco) no Loteamento denominado "JARDIM KROLL", neste município, constante da matrícula nº 23.693 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto denominado PV29+9,01m, localizado na divisa com a Área Institucional – Quadra 05 de coordenadas E 538643,292m e N 7307436,774m; de onde, de onde, segue nos seguintes azimutes, distâncias e respectivas coordenadas:

- 203º37'46" – 8,45 metros até o marco PV30 = E 538639,930m e N 7307429,089m;
- 260º08'03" – 13,38 metros até o ponto no alinhamento predial da Rua "01" (Campo Bonito) de coordenadas E 538626,805m e N 7307426,807m.

Perfazendo a extensão total de 21,83 metros que definem o eixo de faixa com 3,00 metros de largura e área com atingimento de 65,49 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Área 4: 22,50 m2

Proprietário: ALFREDO MORAES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano nº 06 (seis) da quadra nº 02 (dois) no Loteamento denominado "JARDIM BRASÍLIA", neste município, constante da matrícula nº 10.819 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto "B" localizado na divisa com o Lote nº 20 e a 0,74 metros do vértice de divisas com o Lote nº 21 de coordenadas E 539459,585m e N 7307348,496m de onde segue no azimute 95º36'02" e distância de 15,02 metros até o ponto "C" na divisa com o Lote nº 05 de coordenadas E 539474,531m e N 7307347,031m; perfazendo assim a extensão total de 15,02 metros que definem o eixo de faixa com 1,50 metros de largura e área com atingimento de 22,50 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de rede coletora de esgoto no município de Telêmaco Borba - Pr.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das servidões nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica reconhecida a instituição das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da instituição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgoto a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647


DECRETO Nº 21020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 976,02 m²

Proprietário: ERNESTO DE PAULA

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pela Chácara nº 227 no Bairro Vila União, neste município, constante da Transcrição sob nº 4.454 das folhas 129, do livro 3-B do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se no ponto denominado PV52+9,49m, localizado na divisa com a Chácara nº 223 de coordenadas E 538228,975m e N 7307759,068m, de onde, segue nos seguintes azimutes, distâncias e respectivas coordenadas:

- 302°16'32" – 12,98 metros até o marco PV53 = E 538218,056m e N 7307766,083m;
- 306°09'29" – 32,20 metros até o marco PV54 = E 538192,059m e N 7307785,081m;
- 251°33'54" – 22,14 metros até o marco PV55 = E 538171,106m e N 7307778,035m;
- 315°00'00" – 19,09 metros até o marco PV56 = E 538157,544m e N 7307791,597m;
- 273°58'21" – 36,09 metros até o marco PV57 = E 538121,539m e N 7307794,098m;
- 309°10'25" – 17,41 metros até o marco PV58 = E 538108,063m e N 7307805,078m;
- 284°49'35" – 22,76 metros até o ponto no Córrego "Q" na divisa com a Chácara nº 229 de coordenadas E 538085,996m e N 7307810,825m.

Perfazendo a extensão total de 162,67 metros que definem o eixo de faixa com 6,00 metros de largura e área com atingimento de 976,02 metros quadrados. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Área 2: 1.021,56 m²

Proprietário: ERNESTO DE PAULA

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pela Chácara nº 229 no Bairro Vila União, neste município, constante da Transcrição sob nº 4.454 das folhas 129, do livro 3-B do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se no ponto denominado PV58+22,76m, localizado no Córrego "Q" na divisa com a Chácara nº 227 de coordenadas E 538085,996m e N 7307810,825m; de onde; de onde, segue nos seguintes azimutes, distâncias e respectivas coordenadas:

- 284°49'35" – 12,41 metros até o marco PV59 = E 538073,945m e N 7307814,083m;
- 236°18'36" – 28,84 metros até o marco PV60 = E 538049,954m e N 7307798,090m;
- 249°46'31" – 40,50 metros até o marco PV61 = E 538012,024m e N 7307784,115m;
- 313°40'04" – 60,83 metros até o marco PV62 = E 537968,069m e N 7307826,072m;
- 277°40'30" – 27,68 metros até o ponto na divisa com a Chácara nº 231 de coordenadas E 537940,569m e N 7307829,697m.

Perfazendo a extensão total de 170,26 metros que definem o eixo de faixa com 6,00 metros de largura e área com atingimento de 1.021,56 metros quadrados.

As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Área 3: 222,88 m²

Proprietário: SANTINO PINHEIRO

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pela Chácara nº 48 (quarenta e oito) do Loteamento denominado Fazenda Limeira, neste município, constante da matrícula nº 8.979 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Ponto de partida estabelecido na estação A, situada na divisa das chácaras nº 48 e 49, sendo esta de propriedade de Santino Pinheiro e distante 71,05 m do alinhamento predial da rua Jacarezinho.

- Da estação A, AZ 130°23'29", mediu-se 9,36 m até o PV-19;
- Do PV-19, AZ 151°21'29", mediu-se 17,15 m até o PV-18;
- Do PV-18, AZ 107°52'51", mediu-se 14,66 m até o PV-17;
- Do PV-17, AZ 93°14'10", mediu-se 11,77 m até o PV-16;
- Do PV-16, AZ 112°22'40", mediu-se 22,24 m até o PV-15;
- Do PV-15, AZ 47°25'9", mediu-se 21,72 m até o PV-14;
- Do PV-14, AZ 79°5'34", mediu-se 14,54 m até o PV-13;

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura.

Área 4: 155,70 m²

Proprietário: SANTINO PINHEIRO

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pela Chácara nº 49 (quarenta e nove) do Loteamento denominado Fazenda Limeira, neste município, constante da matrícula nº 8.979 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Ponto de partida estabelecido na estação A, situada na divisa das chácaras nº 50 e 49, sendo esta de propriedade de Santino Pinheiro e distante 175,60 m do alinhamento predial da rua Rosas de Ouro.

- Da estação A, AZ 151°36'49", mediu-se 4,57 m até o PV-24;
- Do PV-24, AZ 169°54'25", mediu-se 9,99 m até o PV-23;
- Do PV-23, AZ 127°48'31", mediu-se 6,06 m até o PV-22;
- Do PV-22, AZ 61°55'46", mediu-se 15,15 m até o PV-21;
- Do PV-21, AZ 62°27'43", mediu-se 25,80 m até o PV-20;
- Do PV-20, AZ 130°23'29", mediu-se 16,28 m até o ponto B até a divisa com a Chácara nº 48.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de rede coletora de esgoto no município de Telêmaco Borba - Pr.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das servidões nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão limitarão o uso e gozo das mes-

mas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica reconhecida a instituição das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da instituição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgoto a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Item IV, do § 1º, do Inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 16443, de 21 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;"

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA Nº 47/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Reserva/PR, no período das 07:30 às 17:30 horas do dia 13/06/2014, a fim de participar do VII Encontro Regional da ASCAMP – Associação das Câmaras Municipais dos Campos Gerais.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 44/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - DETERMINAR, horário diferenciado de atendimento ao público na Câmara Municipal, nos dias 12 e 17 de junho em virtude dos jogos da Copa do Mundo.

ARTIGO 2º - O horário de atendimento ao público inicia-se às 12:00 horas e finda uma hora antes do horário de cada partida.

ARTIGO 3º - O horário estabelecido no artigo 2º não se estende aos serviços essenciais, os quais não serão paralisados e obedecerão as escalas de trabalho.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 45/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - REQUISITAR, os membros da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia: Gilson Pereira dos Santos, Neri Rafael Mangoni e Rubens Benck para realizarem trabalhos referentes à Segurança Pública do Município de Telêmaco Borba.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 46/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora ELIZABETE DA SILVA KMITTA, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete de que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/01/2013 a 07/01/2014, o período de gozo será de 01/07/2014 a 10/07/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
21 DE MAIO DE 2014

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de reunião do PAM de Telêmaco Borba, para Reunião Ordinária do Conselho Municipal Saúde Telêmaco Borba, os seguintes Conselheiros: Aroldo Kulcheski, João Ernesto Ribeiro, Ana Paula Carrilho, Roberto Amatzuzi Franco, Ricardo Luiz dos Santos, Patrícia Queiroz Carneiro, Marcos Rogério Silva Melo, Renato Hidetaka Yaedú, Pompílio Ferreira Filho, Francisco Carlos Johansson, Gesner Penteado, Guilherme N. Moura Jorge Filho. Convidados: Celso Elli Burakovski- Controlador Geral do Município, Murilo Martins Constantino- Chefe de Divisão da Saúde. O Presidente Aroldo Kulcheski inicia a reunião cumprimentando aos presentes, em seguida passa para apresentação da "AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E QUATORZE", pelo Controlador Geral do Município Celso Elli Burakovski, e Murilo Martins Constantino- Chefe de Divisão da Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Aroldo Kulcheski, por várias vezes solicitou que ao se realizar, a apresentação da "Audiência Pública", se apresente os dados comparativos, as metas preconizadas, e se as mesmas estão sendo alcançada, este pedido foi endossado pelo Conselheiro Roberto Amatzuzi Franco e Renato Hidetaka Yaedú. Colocado em votação pelo Presidente do CMS/TB, "AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E QUATORZE", é aprovado, e a prestação de contas da SMS, tem autorização do Plenário para que a Presidência emita a respectiva resolução. O Presidente solicita que a Secretária Executiva do Conselho realize a leitura do documento enviado pelo Instituto Dr. Feitosa, onde solicita a substituição dos seus Conselheiros: Titular- Flôrentino Martins Alves por André Miguel Sidor Coraiola, Suplente- Daniel Martins Alves por Gesner Penteado, o Presidente declara empossados, e pede ao Conselheiro Gesner que se apresente aos companheiros de Conselho. Em seguida o Presidente realiza a leitura do ofício número cento e setenta e quatro da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao ofício número cinquenta e um do CMS/TB, com o seguinte conteúdo: Em resposta ao em resposta ao ofício número cinquenta e um do CMS/TB a Secretaria Municipal de Saúde informa que o contrato vigente nesta Secretaria ainda é com o Hospital Dr. Feitosa S/A, por isso a solicitação de acréscimo para este. Informamos ainda que não houve a substituição pelo Instituto Dr. Feitosa, sendo assim, o contrato terá um aditivo de valor, mantendo assim, o contrato número noventa e oito de dois mil e onze em nome do Hospital Dr. Feitosa. Sem mais, subscrevemos. Atenciosamente, Dionete Prestes Bueno-Divisão de Administração e Programação, Cláudio de Souza – Secretária Municipal de Saúde. O Presidente explica que foi um documento emitido pelo Sr. Daniel Martins Alves, no dia vinte de novembro de dois mil e treze, fala na credenciamento do Instituto Dr. Feitosa, substituindo, então, o contrato ora em vigor com o Hospital Dr. Feitosa S/A. Já no seu ofício número cento e cinquenta e oito de dois mil e quatorze, da Secretaria Municipal de Saúde, volta a falar em Hospital Dr. Feitosa, o que casou dúvidas aos Senhores Conselheiros. A dúvida tornou-se ainda maior, pois não sabíamos se a Secretaria Municipal de Saúde "já teria migrado", com seu contrato de serviços inferiores a quarenta e oito horas para com o Instituto Dr. Feitosa, pois poderíamos estar liberando a permanência de um contrato existente da ordem de quarenta mil reais, com o Hospital Dr. Feitosa S/A, e estabelecendo-se um novo contrato da ordem de sessenta mil reais para com o Instituto Dr. Feitosa, motivo pelo qual os Conselheiros solicitaram esclarecimentos da SMS, mais diante dessa resposta "ainda é" juridicamente não é fator relevante para o Conselho; a Secretaria ainda esta devendo uma resposta para os Conselheiros à informação "ainda" não é convincente, não tem clareza (o contrato é com o Instituto ou com Hospital?). O Presidente informa que esteve presente na reunião da Comissão de Análise de Contas Públicas o Auditor da Vigésima Primeira Regional de Saúde –Dr. Laudelino de Moura Jorge, o qual apresentou documentos (OSCIP e OS), esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros. O Presidente realiza a leitura do ofício cento e setenta e dois em resposta ao questionamento do Conselheiro Marcos Melo quanto ao atendimento do Pronto Atendimento-PAM, assunto que foi abordado na reunião do dia vinte oito de março de dois mil e treze, onde o Conselheiro Marcos Melo fala da demora do atendimento aos pacientes, que necessitam de atendimento médico no PAM. Ofício relata que o atendimento no PAM é realizado de acordo com o Protocolo de Manchester. O Conselheiro Marcos Melo pede para que solicite a Secretária Municipal de Saúde, como estão às condições dos veículos que realizam o transporte dos pacientes (se os mesmos passam periodicamente por manutenção e se há previsão para compra de novos veículos). O Presidente relembra que a Secretaria Municipal de Saúde, enviou ofício ao Conselho pedindo a liberação da compra de seis veículos leves, dois micro-ônibus de luxo e uma ambulância do tipo USA, sendo negada a compra da ambulância pelo Conselho; os outros veículos foram aprovados. A Secretaria Municipal de Saúde está fazendo a licitação para adquirir esses veículos. O Conselheiro Renato e demais Conselheiros solicitam ao Conselho para que realize uma solicitação à Secretaria Municipal de Saúde a respeito do Centro Regional de Especialidades, um relatório de suas atividades realizado desde sua implantação, até a presente data, para realizar um comparativo, a fim de verificar se houve uma redução dos pacientes encaminhados para realizar "tratamento fora do Domicílio", portanto, diminuindo assim os números de viagens realizadas, e se os objetivos estão sendo alcançados. Os dados solicitados são: com a finalização dos procedimentos cirúrgicos pelos especialistas do CRE (exames, cirúrgicas, etc.); Números de consultas ofertadas desde o início das atividades até a presente data; número de procedimentos realizados no Município de Telêmaco Borba, e quantos procedimentos foram realizados pelo Hospital Dr. Feitosa S/A; quantos pacientes deixaram de realizar viagens para tratamento fora do domicílio após implantação do Centro Regional de Especialidades de Telêmaco Borba; o Hospital Dr. Feitosa S/A, tem realizado algum atendimento às demandas (cirúrgicas), que são encaminhadas a partir do Centro Regional de Especialidades de Telêmaco Borba? O Conselheiro Guilherme responde que não está havendo resoluti-

vidade do Centro de Especialidades (ele como médico examina o paciente, solicita exames mais, quando necessita, de cirurgias os pacientes tem que ser mandados para outros Municípios, sendo que temos condições de realizar todos os procedimentos cirúrgicos aqui no Município), os pacientes encaminhados muitas vezes não conseguem realizar a cirurgia, tendo que retornar várias vezes à Curitiba, gerando custos para o Município, com novos exames e transportes, sem falar no sofrimento que isso causa aos pacientes. Que há falta do profissional médico, pois os mesmos não tem um hospital para realizar as cirurgias eletivas. Houve um grande questionamento por todos os Conselheiros da falta de resolutividade, os mesmos esperam por parte da Secretaria Municipal de Saúde, resposta das questões levantadas. A Conselheira Ana Paula fala que segundo os números apresentado nesta Audiência Pública mostram que, houve um aumento considerável no número de viagens e atendimentos no Centro Regional de Especialidades. O Conselheiro Marcos Melo fala que o Hospital não dá abertura para que os médicos realizem as cirurgias. O Conselheiro Geverson responde que isso do Hospital não dar abertura não existe, todos os pacientes são atendidos no Hospital, talvez haja um problema de fluxo, e que estão extrapolando no número de atendimentos, pois o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, é de quarenta mil reais por mês, a Secretaria de Municipal de Saúde, já está com um débito de mais de um milhão com o Hospital Dr. Feitosa S/A. O mesmo acha que não falta resolutividade, mais falta organização no fluxo de atendimento, que a SMS terá que se organizar internamente para não fazer do Hospital Dr. Feitosa um "deposito de doentes" que não precisam de internamento. Os Conselheiros indagam se já está em vigor a utilização a Instrução Normativa número um de dois mil e quatorze, contendo procedimentos, tabelas de preços, especialidades e plantões, a serem prestados a SMS? Se a SMS tem planos de realizar "parceria" com a Câmara Municipal de Vereadores, obtendo suporte financeiro, a fim de realizar "mutirão", para realização de cirurgias e procedimentos médicos reprimidos? Perguntam, ainda, porque somente o contrata e feito com um único prestador de serviços, no caso, o Hospital Dr. Feitosa S/A, é não considerando o Hospital Moura? - Após questionamentos e respectivas respostas, - Após questionamentos e respectivas respostas, o Presidente destaca os seguintes dados: A despesa total girou em onze milhões oitocentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos; que o percentual aplicado em saúde pelo Município no período foi de vinte e nove, zero um por cento; que os investimentos somaram seiscentos e cinquenta e cinco mil oitenta reais e cinquenta e nove centavos; em vista dos investimentos o valor total gasto em saúde no Município por habitantes foi de cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos. O Presidente teve que se ausentar antes do termino da reunião, portanto não havendo mais assuntos a serem tratados no momento o Presidente em exercício, João Ernesto Ribeiro encerrou a reunião às dezessete horas e dois minutos, eu Dina Camargo Marfut Secretária Executiva deste Conselho subscrevi esta Ata e assino juntamente com Presidente os demais Conselheiros.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 25/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 10/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual disposto na cláusula décima segunda, do Contrato de Prestação de Serviços n. 25/2013, pelo período de 12 meses.

Data: 03/06/2014

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 27/05/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXX4922	279150H000003061	04/04/2014	55411	R\$ 53,20

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 01/08/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEF7319	279150H000002951	27/03/2014	55412	R\$ 53,20
AFE5139	279150H000002925	31/03/2014	55411	R\$ 53,20
AHC3111	279150H000003036	01/04/2014	55411	R\$ 53,20
AIA6669	279150H000003062	04/04/2014	55416	R\$ 53,20
AKD1876	279150H000003037	02/04/2014	55411	R\$ 53,20
AKE8918	279150H000002598	02/04/2014	55412	R\$ 53,20
ALF5523	279150H000003057	03/04/2014	54600	R\$ 85,13
ALI4246	279150H000003034	31/03/2014	54600	R\$ 85,13
ALX6006	279150H000003031	31/03/2014	54526	R\$ 127,69
ALZ5548	279150H000003050	28/03/2014	55412	R\$ 53,20
ANN5486	279150H000003032	31/03/2014	58350	R\$ 127,69
ANS4783	279150H000002596	01/04/2014	73662	R\$ 85,13
ANZ2185	279150H000002600	27/03/2014	55412	R\$ 53,20
AOP7994	279150H000003054	31/03/2014	54526	R\$ 127,69
APK8430	116100E004698143	21/03/2014	70561	R\$ 191,54
APM1647	116100E004699187	28/03/2014	61733	R\$ 127,69
AQM0973	279150H000003053	31/03/2014	54600	R\$ 85,13
AQR5007	279150H000003055	01/04/2014	55414	R\$ 53,20
AQZ1019	279150H000003040	03/04/2014	55411	R\$ 53,20
ART0371	279150H000003058	03/04/2014	55411	R\$ 53,20
ASC2797	279150H000003047	24/03/2014	55412	R\$ 53,20
ASO1342	279150H000003059	03/04/2014	54600	R\$ 85,13
ASV5489	279150H000003038	02/04/2014	54526	R\$ 127,69
ATI9413	279150H000003048	26/03/2014	55412	R\$ 53,20
ATM9081	279150H000003056	02/04/2014	55411	R\$ 53,20
ATY3314	116100E004698952	01/04/2014	55411	R\$ 53,20
ATY3314	279150H000003052	31/03/2014	54526	R\$ 127,69
AUC4993	279150H000003039	03/04/2014	54526	R\$ 127,69
AUU6015	279150H000003046	24/03/2014	55412	R\$ 53,20
AVZ7731	116100E004867124	02/04/2014	59910	R\$ 191,54
AVZ7731	116100E004867123	02/04/2014	60501	R\$ 191,54



Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXF2949	279150H000003060	04/04/2014	54526	R\$ 127,69
AYA1714	279150H000003035	01/04/2014	54600	R\$ 85,13
BCC2380	279150H000003033	31/03/2014	58350	R\$ 127,69
CSZ9223	279150H000002597	01/04/2014	54600	R\$ 85,13
CVV5956	279150H000003049	26/03/2014	55412	R\$ 53,20
DBC8013	279150H000002926	31/03/2014	55411	R\$ 53,20
DCX1011	279150H000003041	03/04/2014	54600	R\$ 85,13
DIU4099	279150H000002599	28/03/2014	55412	R\$ 53,20
MHH3196	279150H000002595	01/04/2014	73662	R\$ 85,13

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 01/08/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXX4922	279150H000003061	04/04/2014	55411	R\$ 53,20

LEI N.º 2041

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 150.000,00".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.722.0401.2029	Manutenção dos Serviços da Torre de TV		
1740 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.1009	Nova Unidade de Abastecimento de Combustível		
2020 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	150.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			150.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

LEI N.º 2040

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 47.807,19".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 47.807,19 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), para pagamento de serviços executados na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Péricles Pacheco da Silva, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 107– RECURSO ORDINÁRIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino fundamental		
12.361.1201.1070	Conclusão da construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Péricles Pacheco da Silva		
4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	107	47.807,19
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			47.807,19

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso Superávit Financeiro da Fonte de recurso nº 107 no valor R\$ 47.807,19 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014 fica incluída a ação 248 - Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Péricles Pacheco da Silva no programa constante da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21027

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR FRUSTRADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 016/2014 – PMTB, protocolo 4509/2014, que tem por objeto serviços de castração e eutanásia de cães – Registro de Preços.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR FRUSTRADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 149/2013 – PMTB, protocolo 18375/2013, que tem por objeto a aquisição de peças para monitoramento – Registro de Preços.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de junho de 2014, a servidora PRISCILA RAFAELLA PRESTES CAMARGO, matrícula n.º 8555, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Campus da UEPG, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 20049/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o memorando nº 71/2014 contido no protocolo nº 3.915/2014 do Processo de Despesa n.º 62/2014 – PMTB,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR o Processo de Despesa n.º 62/2014 – PMTB, que tem por objeto a contratação de show artístico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21003

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO", nas repartições públicas da municipalidade, no dia 12 de junho de 2014 das 16h às 17h30min, no dia 17 de junho de 2014 das 15h às 17h30min e no dia 23 de junho de 2014 das 16h às 17h30min em virtude da realização das partidas pela Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º O contido no Art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais e, que por sua natureza não permitem paralisações, devendo os órgãos próprios do Município, elaborarem as respectivas "Escalas de Trabalho".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2014.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Írineu Gobo Filho
Secretário Municipal de Administração



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

Parecer do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba

Comissão de Análise de Contas Públicas:

Em Reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de maio de 2014, com a presença dos Conselheiros: Aroldo Kulcheski, João Ernesto Ribeiro, Ana Paula Carrilho, Roberto AmatuZZi Franco, Ricardo Luiz dos Santos, Patrícia Queiroz Carneiro, Marcos Rogério Silva Melo, Renato Hidetaka Yaedú, Pompilio Ferreira Filho, Francisco Carlos Johansson, Gesner Penteado, Guilherme N. Moura Jorge Filho;

Presenciaram a apresentação da "AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2014", realizada pelo Controlador Geral do Município – Sr. Celso Elli Burakovki e Sr. Murilo Martins Constantino-Chefe de Divisão de Saúde Pública;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Aroldo Kulcheski, por várias vezes solicitou que ao se realizar, a apresentação da "Audiência Pública", se apresente os dados comparativos, as metas, e se as mesmas estão sendo alcançada, este pedido foi endossado pelo Conselheiro Roberto AmatuZZi Franco e Renato Hidetaka Yaedú;

O Chefe de Divisão de Saúde Pública Murilo Martins Constantino, se comprometeu que nas próximas apresentações irá trazer os dados solicitados pelo Senhor Presidente.

O Conselheiro Renato Hidetaka Yaedú solicitou ao Conselho para que realize uma solicitação á Secretaria de Municipal de Saúde, a respeito do Centro Regional de Especialidades, um relatório de suas atividades realizadas desde sua implantação, até a presente data, para se ter um comparativo, verificando se houve uma redução dos pacientes encaminhados para realizar tratamento fora do Domicílio, portanto, diminuindo assim os números de viagens realizadas, e se os objetivos estão sendo alcançados. O comparativo permitira verificar se procedimentos contratados com o prestador Hospital Dr. Feitosa S/A e SUS, estão sendo atendidos, ou se estão sendo encaminhados para fora do Município, pois tais procedimentos poderiam ser realizados no Município de Telêmaco Borba.

Os dados solicitados são:

1. Números de consultas e especialidades ofertadas desde o inicio das atividades até a presente data;

M
Patrícia C. Queiroz
3/23/2014
João Ernesto
PHS
Roberto AmatuZZi Franco
Murilo Martins Constantino
Guilherme N. Moura Jorge Filho
Francisco Carlos Johansson
Ricardo Luiz dos Santos
Renato Hidetaka Yaedú
Aroldo Kulcheski



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

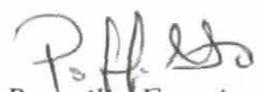
10- Colocado em votação pelo Presidente do CMS/TB, "AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1ª QUADRIMESTRE DE 2014", é aprovado, e a prestação de contas da SMS, tem autorização do Plenário para que a Presidência emita a respectiva resolução.

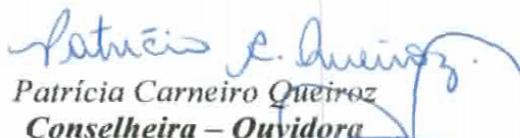
É O PARECER

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2014.

Comissão de Análise de Contas Públicas:

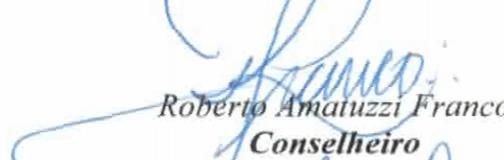

Francisco Carlos Johansson
Conselheiro - Presidente da Comissão


Pompilio Ferreira Filho
Conselheiro

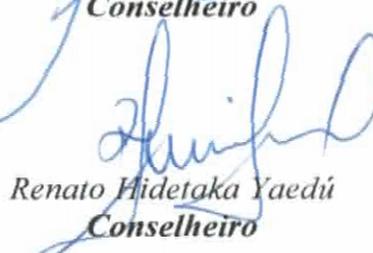

Patrícia Carneiro Queiroz
Conselheira - Ouvidora


Ricardo Luiz dos Santos
Conselheiro


Ana Paula Carrilo
Conselheira

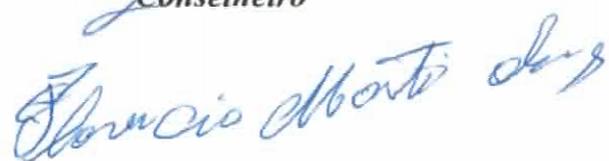

Roberto AmatuZZi Franco
Conselheiro


João Ernesto Ribeiro
Conselheiro


Renato Hidetaka Yaedú
Conselheiro



reORRilino





Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

M. R. S. Mello
Marcos Rogério Silva Mello
Conselheiro

J. C. V. de Macedo
José Carlos Veiga de Macedo
Conselheiro

Bioni Ferreira Pedroso Solak
Conselheira

F. M. Alves
Florêncio Martins Alves
Conselheiro

R. A. Cioneck
Raquel Aparecida Cioneck
Conselheira

G. N. M. Jorge Filho
Guilherme N. Moura Jorge Filho
Conselheiro

N. S. Novais Filho
Nereu Souza Novais Filho
Conselheiro

A. Kulcheski
Aroldo Kulcheski
Presidente do CMS/TB

P. C. Amorim
Patricio C. Amorim

P. M. S.
Poff MS

A

[Signature]

[Signature]

DECRETO Nº 21016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2119	Manutenção Gabinete do Secretário - SMAS		
7590 - 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	000	13.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			13.000,00

FONTE 504– RECURSO OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2046	Pavimentação de Vias Urbanas - Recape		
3310 - 3390.30.00	Material de Consumo	504	215.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			215.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			228.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial das Fontes de Recurso nº 000 e 504 no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2119	Manutenção Gabinete do Secretário - SMAS		
7600 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	3.000,00
7620 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00
7650 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			13.000,00

FONTE 504– RECURSO OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2046	Pavimentação de Vias Urbanas - Recape		
3320 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	504	215.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			215.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			228.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2014.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000– RECURSO ORDINÁRIO LIVRE EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2038	Manutenção da Divisão de Administração Financeira		
2510 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	250.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.2042	Funcionamento do Gabinete SMOSP		

2860 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2111	Manutenção da Divisão de Administração e Programação		
7021 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			550.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			550.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2014.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21028

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 16 de junho de 2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2011, conforme trata o Edital de Convocação nº 53/2014.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS
Edital de Convocação nº 53/2014 - Concurso Público Municipal nº 01/2011

N.º ORDEM	MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	CLASSE/ NÍVEL VENC.	DATA NOMEAÇÃO
1	10222	MONIQUE CHABOWSKI RUSSI	Técnico Municipal de Nível Médio I	Enfermagem	XI	A	16/06/2014
2	10223	SUZANE DURSKI	Agente Administrativo I	Adm Contábil Financeiro	XI	A	16/06/2014
3	10224	ROSILDA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	-	I	A	16/06/2014
4	10225	MARA LÚCIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	-	I	A	16/06/2014
5	10226	LENIR APARECIDA TORRES KAUS	Auxiliar de Serviços Gerais	-	I	A	16/06/2014
6	10227	PAULO GERALDO RIBEIRO	Vigia	-	II	A	16/06/2014
7	10228	JOÃO CARLOS DE SOUZA	Vigia	-	II	A	16/06/2014
8	10229	SIMONE APARECIDA SAITONE	Professor, Nível I, Classe A	-	I	A	16/06/2014
9	10230	LUCEMERY FATIMA DA SILVA	Professor, Nível I, Classe A	-	I	A	16/06/2014
10	10231	HELEN CRISTHINA MENDES	Professor, Nível I, Classe A	-	I	A	16/06/2014
11	10232	ROSA MARIA RIBEIRO	Professor Educação Infantil, Nível I, Classe A	-	I	A	16/06/2014

Total : 11 Nomeações

HANSENÍASE TEM CURA
PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.
PROCURE TRATAMENTO.

Se você tem algum desses sinais, pode ser hanseníase. Como a doença é transmissível, familiares que moram juntos devem ser examinados.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE. O TRATAMENTO É DE GRAÇA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

